



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.829/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPosição DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**, para cobrir despesas com a contratação de Sistema de Gestão da APS e Vigilância de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	15000200	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Gestão em Saúde	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos de – Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente.	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	304	0026	2	235	33.90.39.00.00	15000200	R\$	N.
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Sanitária	Bloco da Vigilância em Saúde	Atividade	Manutenção Da vigilância sanitária	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos de – Impostos ASPS 15% - Exercício Corrente.	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209